

**EDITAL Nº 12/2021 – PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para seleção de professores da Educação Básica da rede pública para atuar como Supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 2/2020/PIBID/CAPES](#) e [Portaria Nº 259/2019/CAPES](#), que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do PIBID.

1. DO PROGRAMA PIBID

1.1. O PIBID é uma iniciativa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. O programa está baseado na [Portaria Capes nº 259](#), de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professores das escolas de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estão atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto do PIBID, após aprovação em processo de seleção.

1.3. Os objetivos do Programa e também os Princípios e Características da Iniciação à Docência devem ser obrigatoriamente consultados, respectivamente, nos itens 3 e 8 do [Edital 02.2020-CAPES](#).

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de Supervisor:

- I. Ser professor de escola pública selecionada pela Unifesspa (em atendimento ao Artigo 36 parágrafo único da Portaria Nº 259/2019/CAPES).
- II. Inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo para participação no programa;
- III. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- IV. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

- V. Ser professor, preferencialmente efetivo, da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe uma das áreas dos subprojetos.
 - a. Os Supervisores de pedagogia deverão estar atuando no Ensino Fundamental I.
- VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VIII. Após aprovação, firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela CAPES.
- IX. Quando for o caso, declarar que está ciente das situações em que é vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (item 7.13 do Edital), e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O bolsista Supervisor (PIBID/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria Capes nº 259](#), no [Edital 02.2020-CAPES](#) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

3.2. São deveres do professor Supervisor:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob orientação do coordenador do subprojeto (projeto da área de licenciatura ao qual o bolsista de iniciação à docência está vinculado);
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando até o décimo dia útil de cada mês as informações ao coordenador de área;
- III. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. Participar de atividades formativas e seminários institucionais do PIBID, devendo, portanto, firmar acordo de liberação para tais atividades com a direção da Escola;
- V. Informar o corpo técnico-gestor da escola, demais professores e comunidade escolar em geral das atividades do PIBID, empenhando-se para envolver o maior número possível de professores e alunos da escola nas atividades propostas;
- VI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. Enviar ao coordenador do subprojeto, periodicamente (e também quando solicitado) quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes de iniciação à docência sob sua supervisão;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela Unifesspa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

IX. Manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que poderá ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos durante a vigência do programa.

4. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

4.1. A presente seleção visa o preenchimento de uma cota de bolsa para atuação de supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, em conformidade com o projeto institucional PIBID/UNIFESSPA e com as normas estabelecidas pelo Edital nº 2/2020/PIBID/CAPES e Portaria Nº 259/2019/CAPES;

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma deste edital, obrigatoriamente, conforme quadro abaixo, especificando o assunto: “INSCRIÇÃO SUPERVISOR-NOME DA ÁREA DO SUBPROJETO-CAMPUS” (Ex: INSCRIÇÃO SUPERVISOR-HISTÓRIA-MARABÁ).

QUADRO 1 – SUBPROJETOS E VAGAS					
Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Cotas	Cadastro Reserva	E-mail para Inscrição
Interdisciplinar Geografia/História	Lic. em História	Marabá	01	Em aberto	pibid.hist.mab2020@gmail.com
Química	Lic. em Química	Marabá	0	Em aberto	pibid.quimica.maraba2020@gmail.com
TOTAL			01	-----	

4.3. Cada candidato poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição.

4.4. Para inscrever-se o candidato, necessariamente professor(a) de uma das escolas públicas participantes do Programa (Anexo I) deverá enviar em um único arquivo PDF cópia digitalizada dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- IV. Comprovante de Graduação (comprobatório da formação na área pretendida);
- V. Declaração do(a)s Diretor(a)s de todas as Escolas (municipais, estaduais e particulares) nas quais o candidato atue, atestando: tempo de exercício como professor efetivo na escola, disciplinas ministradas, carga horária mensal alocada atualmente para as atividades de ensino na escola (Anexo III);
- VI. Comprovante de dados bancários (extrato ou cópia do cartão do banco em que constem os dados da conta corrente, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta);
- VII. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (não enviar Currículo Lattes, pois não será aceito).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

- a) É obrigatório manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- b) A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

4.5. A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição;

4.6. Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em Edital serão automaticamente desclassificadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela coordenação do subprojeto e consistirá de duas etapas: *1. Análise dos documentos* listados no item 4 deste Edital e *2. Entrevista à distância*;

5.2. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 2 do Edital e enviarem os documentos listados no item 4.4 deste Edital;

5.3. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista on line, em data e horário especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br/>;

5.4. A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

5.5.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Critérios	Pontuação
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

5.6. O resultado preliminar e o final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br/>;

5.7. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

5.8. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

5.9. Não serão aceitos recursos coletivos;

5.10. Serão critérios de desempate:

- I. maior tempo de atuação no magistério na educação básica;
- II. maior titulação na área de atuação do projeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

- a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

5.11. Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições;

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção de Supervisores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	31/05/2021
Período de inscrição	31/05 a 05/06/2021
Análise da documentação apresentada	Até 07/06/2021
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	Até as 12h do dia 07/06/2021
Prazo para Recursos Análise Documental	De 12h às 23h59 do dia 07/06/2021
Resultado Recursos Análise Documental	08/06/2021
Entrevistas	09/06/2021
Publicação Resultado Entrevistas	Até as 12h do dia 10/06/2021
Prazo para Recursos Entrevistas	De 12h às 23h59 do dia 10/06/2021
Publicação Resultado final	11/06/2021
Início das Atividades	11/06/2021

7. DO PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

7.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

7.2. O valor da bolsa dos Supervisores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

7.3. Beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa;

7.4. Participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa;

7.5. É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

7.6. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

7.7. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês, caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

7.8. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidade, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da [Portaria n. 259/2019-CAPES](#);

7.9. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas do Programa;

7.10. As substituições dos supervisores deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

7.11. Será permitida a substituição de supervisores de iniciação à docência por docente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, observando-se, na substituição a seguinte ordem de prioridade:

a) Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;

b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

7.12. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação do subprojeto sobre a necessidade de realização de um novo certame.

8. DO PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

8.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

8.2. O valor da bolsa dos Supervisores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

8.3. Beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa;

8.4. Participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa;

8.5. É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

8.6. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

8.7. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês, caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

8.8. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidade, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da [Portaria n. 259/2019-CAPES](#);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

8.9. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas do Programa;

8.10. As substituições dos supervisores deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

8.11. Será permitida a substituição de supervisores de iniciação à docência por docente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, observando-se, na substituição a seguinte ordem de prioridade:

- a) Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;
- b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior para o mesmo subprojeto/área;

8.12. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação do subprojeto sobre a necessidade de realização de um novo certame.

8.13. As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas na [Portaria n. 259/2019-CAPES](#) e é de inteira responsabilidade do candidato a bolsista supervisor tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

9.2. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;

9.3. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do PIBID /Unifesspa;

9.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital;

9.6. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

9.7. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa PIBID Unifesspa;

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

Marabá-PA, 31 de maio de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Proeg/Unifesspa Portaria 1375/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

EDITAL Nº 12/2021 – PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 1 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES

ÁREA/SUBPROJETO:	MUNICÍPIO:	ESCOLAS
LIC. EM HISTÓRIA	MARABÁ/PA	EEEM ACY DE JESUS NEVES BARROS
		EEEM IRMÃ THEODORA
		EEEM GERALDO VELOSO
LIC. EM QUÍMICA	MARABÁ/PA	EEEM LIBERDADE
	BOM JESUS DO TOCANTINS /PA	E.E.E.F.M JUKAPI KREJORE



PIBID  **UNIFESSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

EDITAL Nº 12/2021 – PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

ÁREA DA LICENCIATURA(FORMAÇÃO): _____

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ Nº DO BANCO: _____

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº: _____
(não pode ser conta conjunta ou conta poupança)

SUBPROJETO: _____

MARQUE A OPÇÃO ABAIXO APENAS SE CONCORDAR EM ATUAR COMO VOLUNTÁRIO:

EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO PARA VAGA COM BOLSA, ACEITO PARTICIPAR COMO VOLUNTÁRIO.

*EM SUA OPINIÃO QUAL PLATAFORMA SERIA MAIS ACESSÍVEL PARA VOCÊ PARTICIPAR DE ENTREVISTA? (Ex.: Meet, Stream, WhatsApp, Hangouts, Conferência Web etc.)

Assinatura do Proponente

*Esta informação é meramente sugestiva, não implicando em obrigatoriedade do seu uso para realização da entrevista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

EDITAL Nº 12/2021 – PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Unifesspa

Ref. Inscrição de Professor para bolsa de Supervisão nos Termos do Edital 11/2020 – PIBID/CAPES/UNIFESSPA

Declaro para fins de inscrição no processo seletivo para bolsas de supervisão no Subprojeto de _____ (área do subprojeto), que o(a) professor(a) _____ pertence ao quadro docente efetivo da Secretaria _____ de Educação, Matrícula _____, está lotado na Escola _____, desde __/__/__, onde ministra a(s) disciplina(s) _____.

Declaro ainda que o(a) professor(a), atualmente, tem carga horária alocada de __ horas mensais de trabalho nesta escola.

O referido é verdade e dou fé.



_____, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Escola